

RESOLUÇÃO N. 002/2014

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A
PRESIDÊNCIA DO CISAN-CENTRAL/RO A EFETUAR
DESPESAS AINDA NO EXERCÍCIO DE 2014.**

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da Entidade, após aprovação pela Assembléia Geral na Assembléia Extraordinária realizada no dia 23 de outubro de 2014, faz saber que aprovou e publica o seguinte:

RESOLVE

Art. 1º Fica a Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO autorizada a efetuar as seguintes despesas para manutenção da atividade administrativa da sede e do aterro sanitário:

- a) Aluguel de ponto comercial para instalação da sede administrativa do CISAN-CENTRAL/RO;
- b) Adaptação estrutural, elétrica e hidráulica para mudança de sede;
- c) Fornecimento de água;
- d) Fornecimento de energia elétrica;
- e) Serviço de Monitoramento e vigilância;
- f) Serviço de disponibilização de domínio de sítio eletrônico;
- g) Serviço de elaboração, manutenção e atualização de sítio eletrônico;
- h) Serviço de criação, manutenção e atualização do Portal da Transparência;
- i) Serviço de reprografia e gráfica;
- j) Serviço de telefonia fixo, para ligações locais, interurbano e internacionais e internet ADSL;
- k) Serviço de telefonia móvel, para ligações locais, interurbano e internacionais, envio de mensagens SMS e pacote de dados;

Com

End. Provisório Av. Tancredo Neves nº 2166, CEP:76.872-854 – Setor Institucional

- l) Serviços cartorários em geral;
- m) Serviços bancários;
- n) Aquisição de material de expediente;
- o) Aquisição de material de limpeza;
- p) Aquisição de gêneros alimentícios;
- q) Aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo;
- r) Aquisição de refeições prontas;
- s) Serviço de Remanufatura de cartuchos e tonners;
- t) Serviço de sistema contábil necessário para atividade;
- u) Serviço de sistema de Recursos Humanos e Arrecadação;
- v) Serviço de publicação de avisos, editais e comunicados oficiais;
- w) Serviço de manutenção em ar-condicionados;
- x) Serviço de manutenção em equipamentos de informática e rede de internet interna e externa;
- y) Aquisição de uniformes;
- z) Serviço de correios;
- aa) Taxas diversas;

Art. 2º Fica a Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO autorizada a efetuar as seguintes despesas para manutenção da operação do Aterro Sanitário:

- a) Aquisição de equipamentos de proteção individual;
- b) Aquisição de filtros de combustível, de ar, de óleo e de lubrificantes;
- c) Serviço de manutenção em motocicletas, veículos leves e pesados.
- d) Serviço de manutenção em máquinas e equipamentos;
- e) Aquisição de materiais de consumo e elétricos necessários a operação, consoante Anexo I;
- f) Locação de hora-máquina de serviço de equipamentos e máquinas pesadas;
- g) Aquisição de combustível;
- h) Serviço de perícia médica quanto a periculosidade e insalubridade e admissional e demissional;

Cmi

End. Provisório Av. Tancredo Neves nº 2166, CEP:76.872-854 – Setor Institucional

- i) Aquisição de peças de motocicletas, veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos;
- j) Aquisição de grama em tapetes e/ou sementes;
- k) Contratação do transporte de resíduos sólidos dos entes consorciados ao aterro sanitário;

Art. 3º Fica a Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO autorizada a efetuar as seguintes despesas para estruturação da atividade administrativa desenvolvida na sede e no aterro sanitário:

- a) Aquisição de computadores e periféricos;
- b) Aquisição de impressoras a cartucho, tonner e carimbos;
- c) Aquisição de Escâner;
- d) Aquisição Equipamentos de informática em geral;
- e) Aquisição de centrais de ar-condicionado;
- f) Aquisição de PABX;
- g) Aquisição de rádio intercomunicador;
- h) Aquisição de aparelhos de telefone fixo e celular;
- i) Aquisição de motocicletas, veículos de passeio e utilitários;
- j) Aquisição de ponto eletrônico de controle de frequência;
- k) Aquisição de Câmera fotográfica digital;
- l) Aquisição de Eletrodomésticos;
- m) Aquisição de Mobiliário de escritório;
- n) Aquisição de Mobiliário de cozinha;
- o) Aquisição de equipamentos de copa, cozinha, higiene e limpeza;

Art. 4º Fica a Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO autorizada a efetuar as seguintes despesas para infraestrutura do Aterro Sanitário:

- a) Aquisição de imóveis do entorno do aterro sanitário para ampliação e regularização do aterro nos órgãos de fiscalização;
- b) Instalação da balança e construção da infraestrutura de sua base;



End. Provisório Av. Tancredo Neves nº 2166, CEP:76.872-854 – Setor Institucional

- c) Instalação do autoclave;
- d) Aquisição de brita para espalhar nas vias internas do aterro;
- e) Construção de refeitório e banheiros;
- f) Aquisição de Equipamentos e máquinas pesadas necessários à Operação do Aterro Sanitário;
- g) contratação de empresa especializada em Operação da Unidade de Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde do Aterro Sanitário de Ariquemes;
- h) contratação de empresa especializada em Operação da Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos do Aterro Sanitário;
- i) Construção da sede administrativa do CISAN;
- j) Contratação de serviço de incinerador para resíduos químicos;
- k) Instalação de esteira para recicláveis;
- l) contratação de empresa especializada em realizar as Análises de Qualidade de Água do Lençol Freático e Efluentes do Sistema de Tratamento no Aterro Sanitário de Ariquemes;

Art. 5º Toda e qualquer das despesas acima autorizadas serão executadas com o orçamento e financeiro provenientes dos rateios já autorizados, ou de outra fonte de recurso financeiro.

Art. 6º Caso haja necessidade de se instituir novo rateio ou a majoração de um já existente esse será feito em resolução específica.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 23 de outubro de 2014.


Lorival Ribeiro de Amorim
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO